



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Vigilância Sanitária	8
Licenças	8
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.600,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, e por normas posteriormente editadas), Crédito adicional para aquisição de cestas básicas ao Fundo Social, para incentivo fiscal previsto em lei anterior, para manutenção da iluminação pública e para materiais ao Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
183 - 3.3.60.45-01	Subvenções Econômicas	4.000,00
188 - 3.3.90.30-01	Material de Consumo	32.500,00
202 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.900,00
230 - 3.3.90.30-02	Material de Consumo	16.200,00
TOTAL	=====è	94.600,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
184 - 3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
189 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.500,00
TOTAL	=====è	36.500,00

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de dezembro de 2022.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.757, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos em veículo particular ocasionados pelo desabamento de muro em imóvel público municipal.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 5966/2022, subscrito pelo Sra. Ana Lúcia Vetari de Andrade,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos em veículo particular ocasionados pelo desabamento de muro em imóvel público municipal, conforme noticiado no expediente protocolado sob nº 5966/2022.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Cláudia Regina Bianchini de Oliveira

Membro - Rogério Palma Carneiro

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 3 de 9

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.758, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos em veículo particular ocasionados pelo desabamento de muro em imóvel público municipal.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 5974/2022, subscrito pelo Sra. Andréia Cristiane Ferracine Fernandes,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos em veículo particular ocasionados pelo desabamento de muro em imóvel público municipal, conforme noticiado no expediente protocolado sob nº 5974/2022.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira

Membro - Rogério Palma Carneiro

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.168.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação de pessoal e encargos.

Considerando que a Lei n.º 3.416, de 17 de janeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.168.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e oito mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.04	3.3.91.97-01	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	09.272.023-2.007	110.000,00
01.07.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.361.060-2.027	605.000,00
01.07.01	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	12.361.060-2.027	117.900,00
01.07.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.365.061-2.029	359.500,00
01.07.02	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	12.365.061-2.029	77.700,00
01.08.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.301.071-2.040	144.300,00
01.08.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.301.071-2.040	101.100,00
01.08.02	3.1.90.11-05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.301.071-2.040	60.200,00
01.08.02	3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	10.301.071-2.040	24.500,00
01.08.02	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.301.071-2.040	41.100,00
01.08.06	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.301.072-2.041	46.800,00
01.09.03	3.1.90.04-01	Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil	08.244.082-2.049	75.000,00
01.10.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.452.090-2.051	222.700,00
01.10.01	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	15.452.090-2.051	35.400,00
01.10.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.512.091-2.053	125.400,00
01.10.02	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	17.512.091-2.053	21.400,00
TOTAL				2.168.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 4 de 9

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscientos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.301.071-2.040	65.600,00
TOTAL				65.600,00

II - R\$ 2.102.400,00 (dois milhões e cento e dois mil e quatrocentos reais) são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude da receita com Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal, no valor de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscientos reais), Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal no valor de R\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais), Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal no valor de R\$ 611.900,00 (seiscentos e onze mil e novecentos reais), Piso de Atenção Básica no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), Outras Restituições no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), Cota-Parte do ICMS - Principal no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.335, de 22 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de dezembro de 2022

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2023. E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que, segundo o que dispõe o §2º do artigo 97 do CTN, não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto nos artigos n.ºs 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.442 de 07 de dezembro de 1.994;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.740 de 05 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto nos artigos 174 e 194 da Lei Complementar n.º 03 de 21 de novembro de 2001; e

Considerando o disposto no artigo 348 da Lei Complementar n.º 03, de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de dezembro 2017;

Considerando a percentual do INPC - índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2021 a novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do m² (metro quadrado) de terrenos e edificações, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, **para o exercício financeiro de 2023**, são os valores lançados no exercício financeiro de 2022, reajustados em 6,46%(seis, virgula quarenta e seis por cento), com base no INPC - índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado de novembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º - Os critérios para apuração do valor venal dos imóveis são os definidos no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.740, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as normas e fórmulas que disciplinam os cálculos constantes do Decreto n.º 1.169, de 08 de dezembro de 1994.

Art. 3º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser efetuado em parcela única, até o dia 25/02/2023, com desconto de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único - O valor da parcela única, sem o desconto mencionado no *caput* deste artigo, poderá ser dividido em **até 10 (dez) parcelas mensais**, ficando as datas de vencimento do tributo fixadas de **25/02/2023 a 25/11/2023**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Tambaú, 16 de dezembro de 2022.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2022.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 5 de 9

DECRETO N.º 3.763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 74 do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 78, de 12 de março de 2018;

Considerando serem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A atualização dos tributos municipais vencidos e não pagos, inclusive parcelas de débitos fiscais consolidados e tributos cujo pagamento for parcelado, far-se-á mensalmente pelo Departamento Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. A atualização dos débitos tributários da Fazenda Municipal dar-se-á com base na variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor do IBGE acumulado mensalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2022.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2022.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO §1º, DO ART. 4º, DA LEI N.º. 2.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei

nº. 2.600, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o percentual do IGP-M – índice geral de preços do mercado acumulado de novembro de 2021 a novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em em 6,51% (seis, virgula cinquenta e um por cento), os valores da Base de Cálculo da CIP, para os imóveis não edificados ou que não disponham de ligação de energia elétrica, conforme previsto no §1º, do art. 4º, da Lei nº. 2.600, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2022.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2022.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 13.991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 13/12/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Gabriela Cristina de Aguiar	Agente Comunitário Saúde - PACS	19/05/2021 a 18/05/2022	10 dias
Jorge Augusto Arenas	Analista de Gestão Pública	06/04/2021 a 05/04/2022	10 dias
Patrícia Regina Santana	Escriturário	27/08/2021 a 26/08/2022	15 dias
Regina Aparecida Pereira	Aux. Consultório Dentário	04/09/2020 a 03/09/2021	10 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 6 de 9

Vanessa Olinda Scovini de Melo	Aux. Desenvolvimento Infantil	11/06/2021 a 10/06/2022	10 dias
--------------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.992, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/12/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Marcos Emilio Torelli	Inspetor de Alunos	09/04/2021 a 08/04/2022	10 dias
Sandra Márcia Nascimento Ferreira	Agente de Combate Endemias	05/04/2021 a 04/04/2022	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.993, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de Coveiro, subscrito pelo servidor Rafael Donizetti Camargo, protocolado sob nº 6203/2022, datado de 14/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **RAFAEL DONIZETTI**

CAMARGO do cargo de Coveiro, registro funcional n. 4220.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.994, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/12/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Gabriel Marques Santana	Escriturário	16/03/2020 a 15/03/2021	15 dias
Renata Ferreira Dias	Psicólogo	12/08/2021 a 11/08/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/12/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Julio Cesar Donizetti Devechi	Ajudante Geral	19/07/2019 a 18/07/2020	15 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 7 de 9

Luciano Marcos Prudêncio	Tratorista	10/07/2018 a 09/07/2019	15 dias
Rosângela de Cássia Marques Rosa	Visitador Sanitário	11/06/2019 a 10/06/2020	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 8 de 9

Vigilância Sanitária

Licenças



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTO	ATIVIDADE/CNAE	PROCESSO	Nº CVES	ENEREÇO
SAMU – TAMBAÚ	Serviços Móveis de Atendimento a Urgências – Exceto por UTI Móvel Estabelecimento CNAE 8621-6/02	43/14	355330202-862-000002-1-3	Rua Cap. Joaquim Frauzino Pereira, 40 Jd. Das Pitas
Sabrina Duarte Gonçalves	Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas CNAE 8650-0/03	46/22	355330202-863-000164-1-1	Rua Benjamin Constant, 161 – Centro

Tambaú, 15 de dezembro de 2022

Dra Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal
de Saúde
Vigilância Sanitária
vigilancia@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, 126 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 461

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA MESA N. 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno e artigo 27, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º) Fica efetivada a devolução do saldo de duodécimo à Prefeitura Municipal de Tambaú, no valor de R\$ 79.555,76 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º) O Saldo de aplicação de duodécimo em conta poupança, no valor de R\$2.594,20 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), também fica devolvido à Fazenda Municipal.

Artigo 3º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 16 de dezembro de 2022.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Regina Celia da Silva Candido
Vice-Presidente

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Antonio Celso Martins
2º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br